



QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017 - P.A. Nº 011/2017 SMDS - DISPENSA Nº 011/2017

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Daniela Tiffany Prado de Carvalho, CPF nº. 049.666.236-85, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **OSC ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.925/0001-12, com sede na Rua Benzol, nº 454, Bairro Petrolândia, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – **CMASC** sob o nº 092, doravante denominada **OSC**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Dirlene de Paula Silva, portadora da cédula de identidade RG nº MG 3.917.010/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.106.446-00, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 010/2017, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 011/2017, Processo Administrativo nº 011/2017, por mais 5 (cinco) meses, contados a partir de 31/07/2022, com aporte de recursos financeiros necessários à execução do serviço de acolhimento institucional de crianças do sexo feminino, de 0 (zero) a 11 (onze) anos, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive, com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO, DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Será realizado repasse no montante de **R\$ 278.933,70 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)**, em 3 parcelas, para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho anexo, durante o prazo de prorrogação. Assim, o valor total da parceria, no período da vigência do Termo de Colaboração, passa a ser R\$ 2.701.427,22 (dois milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) considerando os repasses para execução da parceria por 5 (cinco) anos.

2.2 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ESTADUAL	1102.08.244.0005.2045 - 33504300 - FONTE 2156 – R\$ 35.582,54
ESTADUAL	1102.08.244.0005.2045 - 33504300 - FONTE 2256 – R\$ 130.472,95
MUNICIPAL	1102.08.244.0005.2045 - 33504300 - FONTE 0100 – R\$ 112.878,21

2.3 Os recursos financeiros serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com disponibilidade financeira da concedente, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogada a vigência por mais 5 (cinco) meses, contados de 31/07/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTORA

4.1 Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Maria Cristina Benício dos Reis - Matrícula nº 134716-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 010/2017, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 29 de julho de 2022.


Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar


Dirlene de Paula Silva

Presidente da OSC Associação Beneficente Efatá

Testemunhas:

Isabelly Caroline da Silva.

Nome: ISABELLY CAROLINE DA SILVA

RG: MG-19.418.431

CPF: 131.421.066-18

Thais Teles Medina

Nome: Thais Teles Medina

RG: MG-36.611.998.

CPF: 117.369.946-54